



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 244/87

Cria o Hino de Itabaiana
e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o Hino a Itabaiana - Patamar da Paraíba - composto de duas estrofes e o estribilho.

§ 1º - O Hino será executado durante as festas cívicas municipais, pela Banda de Música Nova Terra.

§ 2º - Obrigatoriamente, o Hino de Itabaiana será executado (cantado) em todas as Escolas Municipais, antes do início das aulas.

§ 3º - Cópia do Hino serão distribuídas em todas as Escolas do 1º e 2º graus, tanto a nível municipal, como estadual.

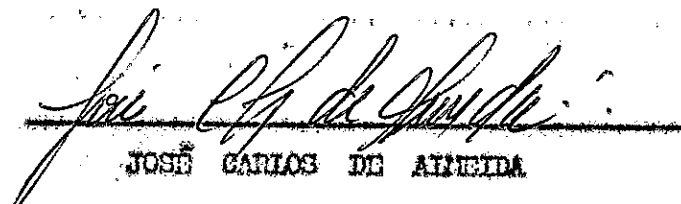
Art. 2º - O Hino está gravado em fita cassete, para acompanhamento dos Vereadores, durante a tramitação em Plenário.

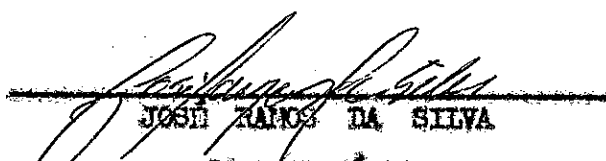
Art. 3º - O Executivo se comprometerá a imprimir milhares de cópias para distribuir com a população itabaianense.

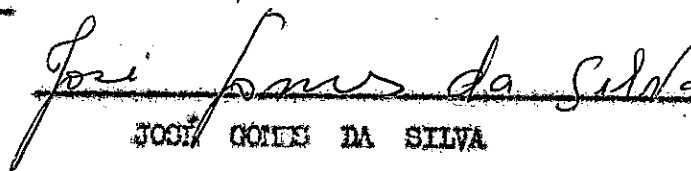
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 2 de abril de 1987.

A P R O V A D O


JOSE CARLOS DE ALMEIDA
* PRESIDENTE *


JOSE RAMOS DA SILVA
* 2º SECRETÁRIO *


JOSE GOMES DA SILVA
* 1º SECRETÁRIO *